Câmara Municipal de Paracatu - Minas Gerais
114

LEI COMPLEMENTAR N.º 126, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2017.

Revoga o art. 39, da Lei Complementar nº 54, de 23 de maio de 2007, e dá outras providências

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º. Fica revogado o art. 39, da Lei Complementar nº 54, de 23 de maio de 2007.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 7 de novembro de 2017.
aos 219 anos de sua emancipação e aos 195 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da câmara ou da Prefeitura em 07/11/2017, conforme o art. 105 da LOMP, redação dada pela Emenda n.º 28/2000.
Servidor Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal em 7/11/2017, conforme o Art. 105 da lei Orgânica Municipal.
SERVIDOR RESPONSÁVEL

CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU
Ato Oficial e publicado
no portal sapl.paracatu.mg.leg.br
Paracatu (MG) 21/02/18
SERVIDOR RESPONSÁVEL